

Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235

Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 068/09

Súmula:- Dispõe sobre a concessão de contribuição por intermédio do Fundo Municipal de Meio Ambiente, para a Cooperativa Mista de Trabalho e Produção de Catadores e Separadores de Materiais Recicláveis de Apucarana - COCAP, abre crédito adicional especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, por intermédio do Fundo Municipal de Meio Ambiente contribuição na forma que especifica, para a Cooperativa Mista de Trabalho e Produção de catadores e separadores de Materiais Recicláveis de Apucarana – COCAP – CNPJ nº 06.017.304/0001-48, no valor de R\$ 15.000,00, (quinze mil reais), conforme autorização do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º - Fica, ainda o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente (Lei Municipal nº 248/08, de 18/12/2008) no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para fazer face às despesas decorrentes desta Lei a saber:-

| | |
|--|----------------------|
| 02. Executivo Municipal | |
| 02.008 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo | |
| 18.541.0027-1.047.000 – Preservação e Conservação Ambiental | |
| Fonte de Recursos:- 31.740 – Fundo Municipal de Meio Ambiente – Sanepar - C/C 14.999-6 | |
| 3.3.50.41 – Contribuições..... | R\$ 15.000,00 |
| Total..... | R\$ 15.000,00 |

Art. 3º - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo anterior, é proveniente do cancelamento de dotação igual valor, a saber:-

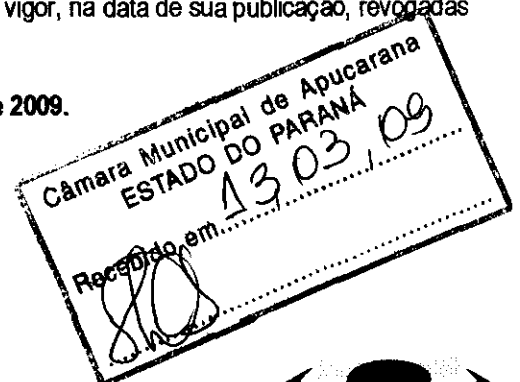
| | |
|--|----------------------|
| 02. Executivo Municipal | |
| 02.008 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo | |
| 18.541.0027-1.047.000 – Preservação e Conservação Ambiental | |
| Fonte de Recursos:- 31.740 – Fundo Municipal de Meio Ambiente – Sanepar - C/C 14.999-6 | |
| 3.3.90.30 – Material de Consumo..... | R\$ 6.000,00 |
| 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P.Jurídica..... | R\$ 9.000,00 |
| Total..... | R\$ 15.000,00 |

Art. 4º - A Entidade constante do Art. 1º desta Lei, deverá prestar contas, na conformidade com o que dispõe a Resolução nº 03/2006, de 27 de julho de 2006, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Apucarana, em 13 de março de 2009.


João Carlos de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL





Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235

Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras:-

Através de decisão do Conselho Municipal do Meio Ambiente do Município de Apucarana, estamos destinando para a **Cooperativa Mista de Trabalho e Produção de catadores e separadores de Materiais Recicláveis de Apucarana - COCAP**, a importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

A Contribuição é necessária em função do alcance social que representa, em virtude da grande quantidade de famílias que sustenta, através do trabalho dos Associados da mesma.

O incêndio ocorrido nas instalações da Cooperativa prejudicou o trabalho dos catadores, que ficaram por um longo tempo sem poderem trabalhar e portanto, sem a possibilidade de estarem recebendo o produto da venda do material para o seu sustento.

É importante que toda a sociedade se una neste momento, para poder contornar esta situação de imediato, e que a Câmara Municipal, através desta solicitação concentre seus esforços para a aprovação da forma mais urgente possível, para contribuirmos com aquelas famílias, que dependem desse serviço.

Apucarana, 15 de março de 2009


JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

